ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO ANO DE DOIS MIL E TREZE. Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, nas dependências da Faculdade de Direito e Relações Internacionais, nesta data, hora e local, reuniram-se os membros do Conselho Diretor, professores: **Simone Becker (presidente do Conselho Diretor) Alfa Oumar Diallo (vice-diretor), James Gallinati Heim (coordenador do curso de Direito), Tomaz Espósito Neto (coordenador do curso de Relações Internacionais) Alisson Henrique do Prado Farinelli, Mario Teixeira de Sá Junior (substituindo o conselheiro Antônio José Guimarães Brito), Henrique Sartori de Almeida Prado (substituído por Matheus Hernandez em meio à reunião) e Hermes Moreira Junior**; os representantes dos técnicos-administrativos **Alexsandro Felix de Moura e Waltecir Cardoso Pereira** e o representante dos acadêmicos **Samuel Menino.** Compareceram ainda o Prof. Dr. Helder Baruffi, Prof. Me Gustavo Preussler e os acadêmicos Danilo Alves de Freitas, Leonardo Ferreira da Silva e Olívia Carla de Neves Souza**.** A pauta foi composta dos seguintes assuntos: **1. Ata anterior; 2. Resoluções Ad Referendum; 3. Expediente; 4. Aprovação dos horários de aula dos cursos de Direito e Relações Internacionais 2013.1; 5. Recomposição NDE curso de Direito; 6. Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação Comissão de Extensão; 7. Assuntos Gerais**. Iniciando a reunião a professora Simone Becker cumprimentou cordialmente os presentes e iniciou dizendo que não haviam recebido nenhuma sugestão de alteração da ata. **1.** Ata anterior: circulada previamente por e-mail, não houve qualquer manifestação contrária, ou observação a ser inserida. Os conselheiros foram favoráveis à aprovação da ata anterior. Aprovada por unanimidade. **2.** Resoluções *Ad Referendum***:** as resoluções foram devidamente enviadas por e-mail, não tendo recebido nenhuma ressalva. Os conselheiros foram favoráveis à sua homologação. Foram homologadas unanimanente as de nº 28, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61, todas de 2013, por meio da Resolução nº 64 de 19 de março de 2013. **3.** Expediente: **A)** Recurso Prova de Direito Internacional Privado: a professora Simone informou que seria inserido como item de pauta a apreciação do parecer da Comissão de Recurso de Prova sobre a prova P1 da disciplina de Direito Internacional Privado, ministrada pelo professor Alfa Oumar Diallo; por isso sugeriu que tal assunto fosse

incluído e prontamente solicitou uma inversão de pauta para que fosse apreciado o parecer supracitado. Os conselheiros foram favoráveis a tal inclusão e à inversão. Aproveitando que o professor Henrique (presidente da comissão de recurso) estava presente, a professora Simone abriu a palavra a ele primeiro, tendo em vista que o mesmo teria que se ausentar em razão de compromissos com o evento do Parlasul que estava ocorrendo concomitantemente. O professor Henrique primeiramente fez a leitura do parecer exarado pela comissão recursal, pois julgou pertinente. Após a leitura o representante dos discentes Samuel Menino pediu para ler o referido parecer, que fora circulado via e-mail previamente. Perguntando se não havia nenhuma objeção e obtendo resposta negativa, a professora Simone abriu a palavra aos alunos. A discente Olívia Carla Neves de Souza iniciou afirmando que em seu recurso não tocou no item referente à anulação da questão em análise, embora, segundo ela, houvesse duas respostas corretas; afirmou que os professores da comissão de recurso apenas citaram o art. 9º da LINDB (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) sem explicitá-lo nas respostas; afirmou que transcreveu o artigo e em momento algum, segundo a mesma, ficara dúvida que ela se referia ao art. 9º; disse que se os professores se fundamentaram apenas no uso da palavra "caput" tal atitude seria desproporcional, pois considerava a fundamentação idêntica; expôs, ainda, que em momento algum os professores da comissão de recurso tiveram dúvida que ela havia se fundamentado no caput para responder à questão. Com a palavra, o aluno Leonardo Ferreira da Silva se manifestou, afirmando que o mesmo não usara a palavra "caput", mas que havia citado palavras do caput; disse também que não via cabimento em zerar a pontuação, pois os professores e alunos discordaram apenas da fundamentação; segundo ele, o professor Alfa considerou correta a fundamentação com base no parágrafo segundo, ao passo que os alunos consideraram correta a fundamentação com base no *caput* do referido artigo. Com a palavra, o discente Danilo Alves de Freitas disse que os critérios de avaliação do professor da disciplina eram desproporcionais; segundo ele, simplesmente assinalando a alternativa correta o aluno já garantiria um ponto, sendo o outro ponto do exercício garantido por meio da fundamentação correta; disse ainda que da forma como foi avaliada pela comissão recursal a questão teve sua fundamentação praticamente descartada; afirmou também que no art. 9º e seus respectivos parágrafos não haveria dúvida de que os alunos estariam se referindo ao caput; afirmou acreditar que não foi proporcional zerar a fundamentação. Com a palavra, o professor James (membro da comissão avaliadora do recurso em tela) explicou que a partir do momento em que a comissão recursal começou a ler os recursos eles expressavam claramente o *caput* como fundamentação correta; disse não saber se se tratava de defeito no gabarito do professor Alfa, mas que o artigo é formado por

caput e parágrafos e assim os alunos viram a importância de desmembrar as hipóteses legais; de acordo com o mesmo, a comissão não enxergou o problema como a falta da expressão "caput", mas sim o fato de o artigo prever uma série de situações distintas, sendo a menção ao caput a fundamentação legal; afirmou também que os membros de uma banca de revisão não têm o poder de se transformar nos professores que ministram a prova, simplesmente analisando os fatos que lhes são apresentados através dos recursos. Com a palavra, o professor Henrique disse se tratar de uma questão pontual e bem pragmática: a banca se baseou nos ditames que o professor colocou, enquanto os alunos têm posição diferente; a banca entendeu que a fundamentação mais adequada seria a menção "caput" e o fato do examinando não fazer tal menção acarretaria a não pontuação do quesito, isto, inclusive, se aplica aos concursos públicos; afirmou também que o aluno utilizado como paradigma nos recursos em análise fez a menção "caput". A professora Simone indagou se era necessário estar escrita a palavra "caput" e se a sua mera referência não seria capaz de substituí-la. O professor Henrique afirmou que acreditava que o entendimento da banca era o constante do parecer lido anteriormente. O professor Henrique afirmou que acreditava que todos têm o direito de requerer e pleitear, mas que as coisas deveriam ser melhor vistas antes (em sala de aula) do que recorrer ao colegiado de curso, tanto por parte dos professores quanto por parte dos alunos. No ensejo, a professora Simone ressaltou que felizmente o professor da disciplina estava presente (se referindo ao professor Alfa), e passou a palavra para que o mesmo se manifestasse a respeito do assunto. Com a palavra, o professor Alfa afirmou que estava sendo discutido o parecer da banca de recurso e o conselho teria que decidir a respeito do mesmo e não sobre a aula em que ele havia explicitado que o gabarito correto era o parágrafo 2º do artigo 9º e não o "caput", conforme entendimento da comissão que apresenta autonomia para tanto. Complementou que a comissão tem a competência e a liberdade para ter entendimento diverso como o teve. O aluno Leonardo se manifestou no sentido de que os alunos estariam de acordo com a correção do professor Alfa e que o mesmo reconheceu duas alternativas como corretas, motivo pelo qual acreditava que a questão em análise deveria ser anulada. O professor Henrique se manifestou dizendo que os alunos pediam a anulação, mas a banca havia entendido que havia apenas uma resposta correta, motivo pelo qual era incabível se falar em anular a questão. Com a palavra, o professor Alisson pediu para esclarecerem a divergência entre a posição do professor Alfa e a da banca; afirmou que outro aspecto que chamava a atenção era a suscitação de um recurso de outro aluno, pelo que se lembrava que os alunos usaram tal situação como precedente, mas a situação em análise discutia assunto diferente. A professora Simone indagou se haveriam outras pontuações dos conselheiros e deu

a palavra ao professor Alfa. Este último expôs que quando corrigiu a prova em sala de aula, disse aos alunos que a resposta correta poderia ser a alternativa A, se o proponente fosse brasileiro, e a alternativa B, se o proponente fosse inglês; cada aluno indicaria uma resposta, mas não significava que a questão teria duas respostas. A professora Simone disse não estar mais em questão à correção do professor Alfa, e sim o parecer da banca/comissão de recurso da prova; disse que já havia ficado claro para todos que a resposta do professor Alfa e o entendimento da banca eram divergentes e que a banca tinha autonomia para entender outra resposta como correta, senão não haveria fundamento para sua existência; assim, sugeriu encaminhamento sobre a procedência ou improcedência do requerimento dos alunos. O professor Mário indagou se após a votação a respeito da procedência ou improcedência haveria algum desdobramento em outro procedimento, tendo obtido resposta negativa da presidente do Conselho Diretor. Com a palavra, o professor James afirmou que, segundo ele, faltou domínio da questão legal por parte dos alunos. O representante dos discentes – Samuel – pediu esclarecimentos acerca da procedência da questão, tendo a professora Simone lhe respondido que não era cabível a anulação da questão por erro de formulação. O aluno Danilo se manifestou no sentido de que as pontuações fossem avaliadas no sentido de atribuí-las de forma proporcional. A diretora da FADIR e presidente do Conselho pediu sugestões acerca do encaminhamento a ser dado. Com a palavra, o servidor Waltecir disse entender que o melhor encaminhamento seria dar pontuação integral àqueles que transcreveram a parte correta e atribuir pontuação parcial àqueles que não as transcreveram. A professora Simone lembrou que o que estava em questão era o posicionamento do parecer da banca. Se manifestando, o professor Hermes expôs que os conselheiros teriam que votar se acompanhavam ou não o parecer da Comissão de recurso da prova e caso não acompanhassem aí veriam a questão da proporcionalidade. Com a palavra, o professor Mário afirmou que os professores fora da área do Direito não teriam noção do que estava se passando, ficando difícil para entender; segundo o mesmo, falou isso para justificar seu voto, pois queria explicitar a forma de pensar dos professores. Em manifestação, o professor Henrique dispôs que o posicionamento da banca era diferente do posicionamento do professor, tendo a banca se baseado na orientação do professor da prova; afirmou que não buscaram nada diferente para prejudicar os alunos e que o Conselho Diretor era a última instância para tais assuntos, não cabendo mais desdobramentos; ressaltou que caberia apenas ver se o resultado da comissão era pertinente ou não. A aluna Olívia expressou sua opinião dizendo se tratar de uma questão de isonomia, pois o professor Alfa havia considerado correta a resposta de outro acadêmico que se baseou no caput como fundamentação. Em ato contínuo o professor Hermes sugeriu que fosse feito o

encaminhamento e a diretora do Conselho acatou tal sugestão. Em votação, acompanharam o parecer da banca recursal os conselheiros Alexsandro Felix de Moura, Alisson Henrique do Prado, Hermes Moreira Junior, Mário Teixeira de Sá Junior (substituindo Antônio José Guimarães Brito) e Tomaz Espósito Neto. Não acompanharam o parecer da banca Waltecir Cardoso Pereira e Samuel Menino. Abstiveram-se da votação Alfa Oumar Diallo, Henrique Sartori de Almeida Prado e James Gallinati Heim, haja vista que o primeiro foi o professor aplicador da prova e os últimos foram membros da banca recursal (Res. 69/2013). Para além da discussão do item "A" enquanto expediente, foram incluídos os seguintes assuntos: **B)** CI coordenador do curso de Relações Internacionais; **C)** CI coordenador do curso de Direito. **4.** Aprovação dos horários de aula dos cursos de Direito e Relações Internacionais 2013.1: quanto a este item, a professora Simone sugeriu a retirada da pauta da aprovação dos novos horários do curso de direito, pois o documento encaminhado para os conselheiros foi modificado pela coordenação do curso de Direito, no entanto a mesma não enviara em tempo hábil para dar publicidade aos demais membros da comissão, tendo em vista que a servidora Thaís o enviou na noite do dia 18 de março de 2013; outro motivo que levou a tal pedido foi o fato de surgirem previsões de novas turmas "especiais". O professor James justificou o atraso em enviar os horários modificados com a demora dos alunos em trazer informações acerca das disciplinas faltantes, sendo que alguns alunos possuíam no máximo três disciplinas e por isso teriam que pedir seu oferecimento especial. O professor Tomaz sugeriu que também fosse retirada da pauta a aprovação do horário do curso de Relações Internacionais, visto que a alteração no horário do curso de Direito influencia no horário do curso de Relações Internacionais. A diretora do Conselho indagou aos presentes se haveria alguma objeção quanto à retirada de ambos os itens da pauta e não houve manifestação; aprovada por unanimidade. **5.** Recomposição NDE curso de Direito: a professora Simone sugeriu a retirada desse item da pauta, tendo em vista que o mesmo passaria pela direção via consulta aos coordenadores. Perguntou aos presentes se haveria alguma objeção. Todos foram favoráveis à sua retirada; retirado por unanimidade. **6.** Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação: a professora Simone ressaltou que os pareceres da comissão supracitada foram encaminhados e questionou se os professores que tinham ressalvas a ser feitas já haviam feito as devidas correções. O professor Helder se manifestou no sentido de que não entendeu a ressalva constante de seu projeto, pois considerava que não caberia justificar a participação no projeto, pois o formulário não pedia a sua justificativa e nem a justificativa dos alunos; pediu, assim, para que tal ressalva fosse desconsiderada. O professor Tomaz respondeu dizendo que ainda não havia feito a correção da ressalva constante de seu projeto. A professora Simone ressaltou

que caberia ao Conselho a aprovação dos projetos acatando o parecer da Comissão e que não via necessidade de retirar da pauta o presente item, pois as instâncias superiores avaliariam os projetos levando-se em consideração as ressalvas do parecer da Comissão. O professor Alfa sugeriu o encaminhamento no sentido de aprovar os projetos dando um prazo para que os professores corrigissem as ressalvas, encaminhando-os depois. A professora Simone disse que não colocaria esse condicionante de forma estrita, pois o professor Helder não concordava com a ressalva, pois não via sua necessidade; assim, segundo ela, não haveria problema em aprovar os projetos com as ressalvas no modo constante do parecer da Comissão Interna de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação para que as demais instâncias da UFGD avaliassem segundo o próprio parecer. O professor Alfa retirou sua proposta. A professora Simone indagou se os conselheiros concordavam com os pareceres e os devidos encaminhamentos produzidos pela Comissão Interna de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação: o professor James se absteve e os demais conselheiros foram favoráveis (Res. 65/2013). Com a palavra, o servidor Waltecir informou que esteve presente em uma reunião da coordenadoria de pesquisa na qual se tratou sobre a comissão de ética e pesquisa em seres humanos, tendo sido gerado um manual que o mesmo poderia encaminhar por e-mail para todos. Com a palavra, o professor Matheus pediu para constar em ata que, como membro da Comissão de Pesquisa e do Comitê de Ética, era impressionante o seu funcionamento eficaz; o Comitê de Ética e Pesquisa em Seres Humanos era responsável por analisar o teor ético dos projetos, no entanto vez ou outra chegavam projetos mal escritos e com falhas no conteúdo, com deficiência de redação, metodologia ou teoria que não lhes imprimiam clareza; afirmou ter havido discussão no sentido da Direção de cada Faculdade ser responsável pelos projetos de pesquisa que chegam à referida comissão; ainda, teria a comissão de pesquisa interna de cada Faculdade que analisar o mérito no que tange à ética, tratando-se de entendimento recente, haja vista que anteriormente o mérito não seria objeto de análise; afirmou ainda que no formato atual a comissão não tem condições de analisar o mérito, pois muitas vezes os professores entregam os projetos muito próximos ao prazo final. A professora Simone informou que já havia solicitado ao servidor Helton para atualizar a página online da FADIR ou plataforma Lattes e lá ele manteria atualizado o calendário da Comissão de Pesquisa e de Extensão; fez menção ao professor Helder, citando situação na qual ele como diretor ficava à disposição até minutos antes do término do prazo final para que professores protocolassem seus projetos, o que se tornava um despropósito; falou aos presentes que em breve circularia um informe para que as chapas para o próximo mandato da Comissão de Pesquisa e Extensão fossem formadas e encaminhadas para a secretaria da Direção, tudo isso para que os interessados pudessem

acompanhar e ter mais tempo para prever essa questão, haja vista que se trata de uma competência da Unidade Acadêmica na figura da Direção para deliberar sobre o modo de escolha, conforme previsão do Regimento Interno da FADIR. **Comissão de Extensão:** a presidente do Conselho informou que na noite do dia 18 de março de 2013 chegara parecer favorável ao projeto de extensão referente à Quarta Semana Acadêmica de Relações Internacionais que é da modalidade de "ônus para a Faculdade"; disse que não haveria condições de se conceder diárias para todos os requisitos, não sendo possível bancar os projetos na sua integralidade; informou que a FADIR era a faculdade que recebia menos verba; ressaltou que arcariam com o que fosse possível com a verba provisória, estendendo tal conduta também à aula magna indicada pelo curso de Relações Internacionais, bem como à do curso de Direito. Todos os conselheiros foram favoráveis à aprovação dos pareceres da Comissão Interna de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação (Res. 66/2013) e da Quarta Semana Acadêmica de Relações Internacionais (Res. 70/2013). **Expediente: B)** CI coordenador do curso de Relações Internacionais; Outro ponto inserido no presente item foi a aprovação da instituição da comissão de Regulamento do NDE do curso de Relações Internacionais e Comissão de Regulamento de Estágio também do curso de Relações Internacionais a pedido do professor Tomaz, solicitada pela CI nº 22/13 – SEC/COORD/FADIR. Desse modo, as referidas comissões foram aprovadas por unanimidade, haja vista a prévia indicação pelo coordenador do curso de RI, dispensando a elaboração de ad referendum da direção. **C)** CI coordenador do curso de Direito: o conteúdo da CI referia-se à sugestão de área para o concurso da vaga da professora Maria Goretti Dal Bosco. Disse que lhe parecia descabido passar pelo CD, porque se trata de competência da direção em justificar a contratação de docentes. Desta forma, solicitou a retirada de pauta desta CI, reiterando que o segundo colocado no concurso para efetivo do curso de Direito da FADIR já fora chamado e sua publicação aconteceria nos próximos dias, suprindo a vaga do professor Antonio Graça Neto, tendo os conselheiros concordado unanimamente com tal procedimento. D) Formalização do professor Antonio Zeferino como coordenador do Núcleo de Prática e Assistência Jurídica: Outro ponto inserido no Expediente com consentimento dos conselheiros presentes foi a formalização do professor Antonio Zeferino como coordenador do NPAJ do curso de Direito da FADIR, tendo em vista que ele exerce esse atividade há tempos; tal ponto foi aprovado por unanimidade (Res. 71/2013). **7.** Assuntos Gerais**:** com a palavra, o professor James disse que gostaria de incluir no presente item a necessidade da FADIR se preocupar em profissionalizar as coordenações não remuneradas; gostaria~~m~~ também que houvesse empenho no sentido de remunerar tais funções; segundo ele isso seria importante para que a imagem da Faculdade de

Direito e Relações Internacionais tivesse respaldo da estrutura da UFGD; ressaltou não se tratar de um valor, mas de reconhecimento de que a função existe; lembrou que em determinados momentos houve professores que ficaram esgotados devido ao excesso de trabalho. A professora Simone disse concordar com a fala do professor James e afirmou que nomear significava dar existência e não exigência de remuneração, lembrando da época em que o prof. Alisson desempenhava tal função no NPAJ e não era reconhecido como tal. Com a palavra, o professor Alfa trouxe a informação sobre um projeto com a Universidade de Coimbra, juntamente com a UFGD e UNESP que disponibilizara um recurso de aproximados quatro milhões de euros para a mobilidade de discentes para um prazo de 42 meses; disse que era necessário se começar a pensar em como aproveitar tal valor. A professora Simone e o professor James discutiram sobre a Aula Magna do curso de Direito, tendo o último sugerido que a mesma fosse feita com dois palestrantes, com vistas a motivar os alunos e a aumentar suas perspectivas. A professora Simone sugeriu algum ministro do STF aposentado, pois existiam professores que teriam contato com alguns nomes; indagou se haveria mais algum assunto geral: não houve respostas. Nada mais havendo a tratar, eu, RAFAEL DE OLIVERIA LUNA na qualidade de secretário desta Faculdade, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes. Dourados, 19 de março de 2013.

Alexsandro Felix de Moura

Alisson Henrique do Prado Farinelli

Alfa Oumar Diallo

Antonio José Guimarães de Brito

Gustavo Preussler

Helder Baruffi

Henrique Sartori de Almeida Prado

Hermes Moreira Júnior

James Gallinati Heim

Mario Teixeira de Sá Junior

Matheus de Carvalho Hernandez

Samuel Menino

Simone Becker

Tomaz Espósito Neto

Vivian Manfrim Muhamed Zahra

Waltecir Cardoso Pereira